



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 795  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a obrigação dos Conselhos Municipais em enviar periodicamente à Câmara Municipal, informações quanto a sua Agenda de Atuação, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º. Ficam os Conselhos Municipais obrigados a enviar periodicamente, à Câmara Municipal, informações relativas às suas agendas de atuação, com o objetivo de proporcionar a participação dos membros do Poder Legislativo junto aos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. As informações referidas no presente artigo deverão ser enviadas à Câmara Municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO